



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 3261 1999

DECRETO Nº 360, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 7.483/2025, QUE INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM SÍNDROME DE FIBROMIALGIA OU FADIGA CRÔNICA (CIPSFFC).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 7.483, de 03 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º A Carteira de Identificação da Pessoa com Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica (CIPSFFC) será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, ou outro órgão que venha a substituí-la.

Art. 2º A solicitação da CIPSFFC deverá ser realizada mediante requerimento do interessado ou de seu representante legal, acompanhado dos seguintes documentos:

- I – documento oficial de identificação com foto;
- II – comprovante de residência no Município de Jaguarão;
- III – laudo médico que comprove o diagnóstico de fibromialgia ou fadiga crônica, contendo o respectivo CID;
- IV – fotografia recente, para confecção da carteira.

Art. 3º A CIPSFFC terá validade de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada mediante nova solicitação e atualização da documentação exigida.

Art. 4º O modelo, layout e especificações da Carteira de Identificação da Pessoa com Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica (CIPSFFC) deverão seguir o modelo constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde poderá regulamentar, por meio de ato próprio, os procedimentos operacionais necessários à emissão, controle e distribuição da CIPSFFC.

Art. 6º A emissão da carteira será gratuita.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 30 de Dezembro de 2025.

Registra-se e publique-se.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999

ANEXO I

MODELO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM SÍNDROME DE FIBROMIALGIA OU FADIGA CRÔNICA (CIPSFFC).

	CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM FIBROMIALGIA Pessoa com diagnóstico de fibromialgia tem prioridade no atendimento conforme Lei Municipal nº 7483/2025
FOTO	Nome: <input type="text"/> CPF: <input type="text"/> Nascimento: <input type="text"/> Data de emissão: <input type="text"/> Cadastro nº: <input type="text"/>